



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
COM ALTERAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12515/2017

1- INTRODUÇÃO:

ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Barra Mansa

UNIDADE ADMINISTRATIVA: *Secretaria Municipal de Saúde*

AUTORIZAÇÃO: PROCESSO Nº: 12515/2017

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO: *Portaria nº 006 de 05 de janeiro de 2018.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 551-03011030200502167-339039000202

A Prefeitura Municipal de Barra Mansa, sito na Rua Luiz Ponce, nº 263, Centro, em Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, torna público que fará realizar às **10:00 (dez)** horas do dia **15 de Março** de 2018, licitação na modalidade Pregão Presencial, **tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº: 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº4662, de 27 de setembro de 2005, decreto nº 5849 de 11 de março de 2009, Decreto Municipal nº 6002/09 Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, e sua legislação suplementar, sob as seguintes cláusulas e condições:

A fim de auxiliar na comunicação de eventuais retificações ocorridas no edital, bem como de quaisquer informações adicionais, o setor de licitações pede que a empresa que retirar este edital através do portal da transparência, preencha o **(Anexo IX)** e encaminhe pelo e-mail edital@barramansa.rj.gov.br fazendo menção ao número deste pregão. Este documento não é condicionante para participação da empresa no certame licitatório e o seu não envio **NÃO INABILITARÁ** a empresa.

18- DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objetivo a obtenção da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA GESTÃO DA REDE LABORATORIAL, CONSISTINDO EM ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO LABORATORIAL, MANUTENÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAL DE COLETA DAS UNIDADES DE SAÚDE, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, EXCETUANDO-SE A MÃO DE OBRA MUNICIPAL EXISTENTE, QUE DEVERÁ FAZER PARTE DA EQUIPE, NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE BARRA MANSA**, conforme discriminado no ANEXO I (PROJETO BÁSICO) do presente edital.

2.2- Os avisos contendo os resumos dos editais serão devidamente publicados conforme previsto no inciso III do art. 21 da Lei nº 8.666/93.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação as Pessoas Jurídicas inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores mantido pela Coordenadoria de Compras e Licitações da PMBM, que atenderem a todas as exigências deste Edital.

4 – CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1 – No local, data e hora fixados no preâmbulo deste edital, os interessados em participar do pregão deverão se apresentar ao Pregoeiro para credenciamento.

4.2 – Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, o representante deverá estar munido de:

- a) Cédula de Identidade original ou documento equivalente e comprovado;
- b) Carta de Credenciamento conforme **anexo IV** ou Procuração que lhe dê poderes para manifestar-se durante o Pregão;
- c) Cópia do Contrato Social em vigor, ato constitutivo ou estatuto, ou ainda o Registro Comercial, no caso de empresa individual ou o Requerimento de Microempreendedor Individual, a fim de comprovar se a atividade econômica é compatível com o objeto licitado.
- d) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, nos moldes do Anexo III deste edital.
- e) Declaração de Micro Empresa / EPP / MEI nos moldes do **Anexo V** para as licitantes que desejarem usufruir dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.

Obs.: Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado através da apresentação de ato constitutivo em vigor estatuto ou contrato social, fica dispensada a exigência de procuração ou carta de credenciamento.

4.3 – A ausência de representante credenciado do licitante na sessão, não impedirá o prosseguimento do procedimento pelo Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este houver de proferir.

4.4 – Somente participarão da fase de lances verbais as empresas que se encontrarem devidamente credenciadas. As empresas que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope da proposta comercial.

4.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão se qualificar como tal, entregando, fora dos envelopes, ao Pregoeiro, o que poderá, também, ser verificado pelo próprio Pregoeiro no início da sessão, com vistas à celeridade do procedimento;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

4.6 – Caso esse material não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.2007, que demonstre essa condição;

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1- O licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta Comercial e os seus Documentos de Habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa a razão social e os seguintes dizeres:

5.1.1- No envelope contendo a Proposta Comercial:

***ENVELOPE “A”
PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 004/2018***

5.1.2- No envelope contendo a Documentação:

***ENVELOPE “B”
DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 004/2018***

5.1 – O licitante apresentará sua proposta, conforme Anexo VII do edital, em papel timbrado, sem emendas ou rasuras, datada, rubricada e assinada por seu representante legal, e da qual constará o seguinte:

a) Indicação do preço unitário e total de cada item, se for o caso, conforme discriminado no Anexo I, em moeda corrente nacional, com todos os custos de: mão de obra, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se as condições de entrega dos materiais e pagamento estabelecidas nas cláusulas 12 e 13, respectivamente;

18) Declaração de validade da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da proposta. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

5.2 – Não serão consideradas propostas que contenham ofertas e/ ou vantagens não previstas no Edital.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

5.3 O preço global estimado pela Administração, para a execução do objeto licitado, é de **R\$ 1.129.066,54** (um milhão cento e vinte e nove mil e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

5.4 O **limite máximo** que a Administração se propõe a pagar pelo serviço é de **R\$ 1.129.066,54** (um milhão centos e vinte e nove mil e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), observando os valores do Termo de Referência.

5.5 – Na hipótese de divergência entre os preços unitários e os totais de cada item, prevalecerão os primeiros. Considerar-se-á como certos os preços unitários, corrigindo-se, para fins, de obtenção do preço total do item somente os erros de cálculo porventura encontrados.

6 – DA HABILITAÇÃO – (DOCUMENTAÇÃO) – ENVELOPE “B”:

6.1 – Os documentos deverão ser apresentados em envelope fechado e lacrado, no qual conste externamente além da palavra DOCUMENTAÇÃO, o nome ou razão social do licitante e o número do presente pregão.

6.1.1 – Documentos Relativos à Regularidade Fiscal: Serão aceitas as certidões Positivas com efeito de Negativas;

6.1.1.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

6.1.1.2 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários**;

6.1.1.3 – Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS) da sede da empresa;
OBS.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

6.1.1.4 – Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal da sede da empresa;

6.1.1.5 – Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.1.1.6 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social registrado na Junta Comercial.

6.1.2 – Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

6.1.2.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das propostas;

6.1.2.2 – **Certidão Negativa de Débitos** perante a Justiça do Trabalho, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.

6.1.3 – Documentação relativa à habilitação jurídica:

6.1.3.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.3.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3.3 – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.3.4 – Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

6.1.4- Documentação relativa à Qualificação Técnica:

6.1.4.1-A licitante deverá comprovar possuir no seu quadro permanente profissional de nível superior, devidamente registrado no órgão competente;

6.1.4.2- Atestado de capacidade técnica emitidos por instituições de direito público ou privado que comprovem a prestação dos serviços compatível com o objeto licitado

6.1.5 – As empresas que possuem filiais e desejarem participar da licitação através da mesma não poderão apresentar documentos da matriz ou vice – versa, com exceção dos documentos exigidos nos subitens 6.1.1.2 e 6.1.1.3;

6.2 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

6.2.1 – o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

6.2.2 – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.2.3 – servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.2.4 – Consórcios de empresas licitantes;

6.2.5 – Pessoas Jurídicas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;

6.2.6 – Empresas com falência decretada ou em liquidação judicial ou extrajudicial.

6.2.7 – Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

6.4 – A não observância quanto às exigências de que trata o subitem 6 do presente Edital concorrerá para a inabilitação do licitante, com devolução de seu envelope proposta comercial devidamente lacrado;

6.5 – As Pessoas Jurídicas ficam obrigadas a comunicar o MUNICÍPIO qualquer alteração em relação aos documentos de habilitação apresentados;

6.6 – Os documentos deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou funcionário da unidade que realiza a licitação, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial e ter validade para o período da licitação, não sendo aceitas cópias de documentos que se mostrarem ilegíveis ou defeituosas. Na necessidade de autenticação de qualquer documento por parte da Coordenadoria de Compras e Licitações da PMBM, seu original deve ser apresentado no momento da abertura de seu envelope de documentação, pois o original incluído no envelope “B”, fará parte integrante do Processo Administrativo, não estando sujeito a devolução;

6.7 – Os documentos que não contenham prazo de validade especificado em seu corpo, em lei ou neste Edital, só serão considerados válidos se expedidos, no máximo, até 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos envelopes “A” e “B”.

7 – ENTREGA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação do licitante, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação pertinente, e em conformidade com este edital e seus anexos.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

7.2 – Aberta à sessão para realização do pregão os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro:

- a) Declaração de Fato Impeditivo (Anexo II), declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III), Credenciamento (Anexo IV) e Cópia do Contrato Social em vigor, ato constitutivo ou estatuto, ou ainda o Registro Comercial, no caso de empresa individual ou o Requerimento de Microempreendedor Individual, a fim de comprovar se a atividade econômica é compatível com o objeto licitado;**
- b) um envelope contendo a proposta de preços;**
- c) um envelope contendo os documentos de habilitação;**

7.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8 – CRITÉRIO DO JULGAMENTO

8.1 – No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global, desde que atendidas às especificações contidas neste Edital.

8.2 – O valor não poderá ultrapassar o estimado o Anexo I (Termo de Referência) do referido edital.

8.3 – Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

8.4 – Será classificado pelo Pregoeiro o proponente que apresentar a proposta de menor preço global, em conformidade com a descrição do objeto, de acordo com o Anexo I, e as propostas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, observado o preço máximo unitário dos itens estabelecidos.

8.4.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no clausula 7.3, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, observado o preço máximo estipulado.

8.5 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5.1 – Será assegurada, como critério desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

8.5.2 – Para efeito do disposto no subitem 8.5.1, ocorrendo o empate, será adotado os seguintes procedimentos:

8.5.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.5.2.2 – Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.5.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.5.1, conforme a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

8.5.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.5.2.4 – Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 8.5.1 a 8.5.2.3, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

8.5.3 – O disposto nos subitens 8.5.1 a 8.5.2.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.4 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados subitens 8.5.1 a 8.5.3.

8.6 – Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, através de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.7 – Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço global e que atenda(am) às exigências constantes neste edital.

8.8 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na Clausula 12, deste Edital.

8.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação de propostas.

8.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, instadas pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

8.11 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

8.12 – Não serão aceitas propostas que apresentem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.13 – Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições do edital, cujos preços forem manifestamente inexequíveis, assim considerados àqueles que sequer cubram o custo do produto, ou com preços excessivos, considerados aqueles que apresentem valores superiores ao preço indicado no Anexo I.

8.14 – Encerrada a fase competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação do licitante da melhor proposta.

8.15 – A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante apresentou os documentos exigidos na Cláusula 6 deste Edital, na forma estabelecida.

8.16 – Verificado o atendimento das exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.17 – Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.18 – O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15(quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8.19 – Da Sessão Pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

9 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 – Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sendo registrada em ata a síntese das razões recursais, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões escritas, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, ao final da sessão do pregão, importará preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto de licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

9.3 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.4 – O prazo para impugnação do edital deverá ser o previsto no §1º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1- A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

10.2- Caso não haja interesse recursal manifestado na Sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

11 – DO CONTRATO

11.1- Homologada a licitação pela autoridade superior, será emitida a Nota de Empenho em favor do licitante vencedor e providenciado o Termo de Contrato a ser celebrado, nos moldes da minuta constante do Anexo VIII deste Edital, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2- Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após ser formalmente convocado pela Administração do Município, decairá do direito a contratação, sem prejuízo das demais sanções estipuladas no item 16 deste Edital, sendo a Sessão retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

11.2.1- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.3- Farão parte integrante do contrato a ser firmado, todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e respectivos Anexos, independente de transcrição.

11.4- Quando convocado a subscrever o contrato, o adjudicatário deverá apresentar os documentos e informações exigidos por ocasião da convocação.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

11.5- Na hipótese de o Município não assinar o contrato com o licitante vencedor ou com outro, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, nos termos do § 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, salvo eventuais questionamentos judiciais.

11.6- O Contratante poderá rescindir administrativamente o contrato a ser firmado nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da Contratada, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7- O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos e limites previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.7.1- Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade superior, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único e lavrado antes de expirar-se o prazo do contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais pela adjudicatária na proposta inicial.

- GESTÃO

11.8. A gestão da contratação decorrente do edital caberá a -----, matrícula nº _____, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.8.1 Serão atividades inerentes à gestão do contrato:

11.8.1.1. Acompanhar o procedimento licitatório em todas as suas fases;

11.8.1.2. Após a conclusão da tramitação, encaminhar o processo administrativo ao Fiscal do Contrato, para que sejam feitas as devidas anotações e para abertura do registro/livro de ocorrências;

11.8.1.3. Manter sob sua guarda o processo de contratação durante toda a vigência do contrato;

11.8.1.4. Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;

11.8.1.5. Executar e controlar a liberação de faturamento de todas as Notas Fiscais enviadas pela empresa, envolvendo: recebimento e conferência prévia da Fatura/Nota Fiscal enviada pela empresa; encaminhamento do documento de pagamento para atestação do Fiscal; providenciar a liberação do faturamento, encaminhando em seguida para autorização da



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Controladoria e posterior liquidação e pagamento; providenciar pedidos de emissão de Nota de Empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro; pedidos de reempenho, cancelamento, reforço etc; manter controle do saldo da Nota de Empenho (NE) em utilização, e solicitar emissão de nova NE sempre que necessário.

11.8.1.6. Receber e providenciar solução junto à contratada de quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais informados e não solucionados pelo Fiscal, encaminhando à Coordenadoria de Compras e Licitações caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;

11.8.1.7. Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela empresa;

11.8.1.8. Emitir aviso de término contratual no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos antes do término da vigência e se for o caso, solicitar junto a Coordenadoria de Compras e Licitações em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a prorrogação do prazo contratual.

- FISCALIZAÇÃO

11.9. O Fiscal da contratação em tela será o servidor-----matrícula nº ____.

11.9.1 Serão atividades inerentes à fiscalização do contrato:

11.9.1.1. Responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;

11.9.1.2. Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;

11.9.1.3. Manter livro ou registro onde anotarás todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;

11.9.1.4. Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;

11.9.1.5. Notificar ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada);



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

11.9.1.6. Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência;

11.10. A fiscalização em nenhuma hipótese eliminará ou reduzirá as responsabilidades contratuais e legais da **CONTRATADA** quanto a eventuais danos materiais e pessoais que, a qualquer título, venha esta a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, quando da prestação dos serviços ora contratado, durante o prazo de vigência deste contrato, seja por si, seus representantes ou prepostos, ficando, desde já, o MUNICÍPIO isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam ocorrer.

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- O não comparecimento do licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

12.2- Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

- a) advertência, na hipótese de execução irregular do Contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) multas de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabíveis, no caso de inexecução ou atraso na realização dos serviços;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Barra Mansa – RJ, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

12.3- Por atraso na execução dos serviços fica o licitante que vier a vencer esta licitação sujeito a multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da parcela não atendida, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a realização dos serviços.

12.4- As multas administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

12.5- Se a contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

12.6- As multas administrativas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.7- A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e ampla defesa.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

13.1- DO CONTRATANTE

13.1.1- O Contratante obriga-se a:

- a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas e documentos de controle do Contratante a efetiva realização dos serviços, objeto desta licitação, dentro do prazo estabelecido no Edital;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, através do MUNICÍPIO, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;
- c) Tomar todas as providências de sua competência, objetivando disponibilizar as matérias a serem publicadas, dentro do prazo previsto;
- d) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

- e) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital;
- f) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato.

13.2 – DA CONTRATADA

13.2.1- A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Contratante.

13.2.2- A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis.

13.2.3- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

13.2.4- Caberá ainda a Contratada:

13.2.4.1- Realizar os serviços em absoluta observância das exigências do presente Edital e respectivos Anexos, notadamente as elencadas no Termo de Referência (Anexo I);

13.2.4.2- Arcar com todas as despesas referentes à execução do Contrato;

13.2.4.3- Cumprir todos os prazos estipulados neste Edital e respectivos Anexos;

13.2.4.4- Refazer, às suas expensas, o fornecimento em desacordo com o especificado neste Edital e respectivos Anexos e/ou fora do padrão de qualidade mínimo desejável;

13.2.4.5- Responsabilizar-se pelo pagamento e respectivos encargos sociais de todos os seus funcionários e/ou contratados envolvidos nos serviços, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o Município;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

13.2.4.6- Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;

13.2.4.7- Responder exclusiva e integralmente, perante o Contratante, pela realização dos serviços nas condições pactuadas;

13.2.4.8- Aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação para o objeto definido neste Edital;

13.2.4.9- Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, compreendendo também a regularidade com os débitos previdenciários, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); CND Estadual, CND Trabalhista, CND Municipal;

13.2.4.10- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avançados, salvo motivo justo aceito pela Administração do MUNICÍPIO;

13.2.4.11- Responder inteiramente por quaisquer obrigações decorrentes de serviços prestados a mesma por terceiros, ficando o Município isento de tais reclamações ou indenizações;

13.2.4.12- Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução dos serviços, objeto deste Edital.

13.2.4.13 – As despesas advindas de recursos adicionais em nenhuma hipótese serão transferidas ao contratante;

13.2.4.14 – Executar todos os serviços pactuados nos quantitativos estabelecidos, sem protelações ou alegações de indisponibilidade de pessoal ou recursos técnicos;

13.2.4.15 – Arcar com todas as obrigações tributárias ou outras inerentes as suas atividades e os encargos trabalhistas e previdenciários resultantes deste contrato, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese serão transferidos ao contratante;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

14 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1- Os serviços serão recebidos de acordo com o previsto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1- O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 60 dias, contados do recebimento da Nota fiscal e fatura correspondente, estando condicionado ao cumprimento integral dos serviços.

15.1.1- O pagamento será realizado mediante apresentação de faturas dos materiais entregues mensalmente e planilhas de exames efetivamente realizados;

15.2- Deverá constar no documento fiscal o número deste Edital/contrato e o número da Nota de Empenho.

15.3- Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura ou de documento que a corrija.

15.4- O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a regularidade com os débitos previdenciários;
- b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho,

15.5- O pagamento será efetuado por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

15.6- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e respectivos Anexos.

15.7- Entre a data de entrega da Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou documento que a substitua e a data prevista para pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.

16 – DO REAJUSTAMENTO

16.1- O preço contratado será fixo e irrevogável.

17 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

17.1- O Pregoeiro prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas, na Rua Luiz Ponce, 263, Centro, Barra Mansa-RJ, pelo telefax (24) 2106-3411 ou pelo e-mail edital@barramansa.rj.gov.br exceto nos feriados do município de Barra Mansa –RJ, Estaduais e Nacionais. Os esclarecimentos e informações sobre o presente Edital poderão ser solicitados até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento dos envelopes documentação e proposta comercial.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Integram este edital, os seguintes anexos:

- I – Especificações, quantidades – (Termo de Referência);
- II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- III – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- IV – Modelo de Credenciamento;
- V- Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- VI – Declaração, artigo 7º, inciso XXXIII, C.F;
- VII – Modelo de Proposta Comercial;
- VIII – Minuta de Contrato;
- IX – Recibo de Retirada do Edital.

18.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Barra Mansa e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

18.3 – O MUNICÍPIO poderá revogar a Licitação e, conseqüentemente, anulá-la nos termos do art.49 da Lei nº 8.666/93.

18.4 – Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação deste edital, serão atendidos pela Coordenadoria de Compras e Licitações da PMBM, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17horas, no Centro Administrativo Municipal, Rua Luiz Ponce, nº 263, Centro, Barra Mansa/RJ e através do telefone 2106-3411.

18.5 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.

18.6 – Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão fica eleito o Foro da Comarca de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

18.7- Os Editais assim que publicados, podem ser retirados através de solicitação por e-mail edital@barramansa.rj.gov.br, através do telefone 2106-3411, pelo site www.barramansa.rj.gov.br (portal da transparência) ou diretamente na Coordenadoria de Compras e Licitações, das 08 horas às 17horas, na Rua: Luiz Ponce, nº 263, Centro – Barra Mansa – RJ.

Barra Mansa, 19 de fevereiro de 2018.

THAIS DA SILVA MIRANDA
Assistente Técnico



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO I
Pregão Presencial Nº 004/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12515/2017
Termo de referência

1 - INTRODUÇÃO

A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços constantes do objeto, em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas adiante.

2 - OBJETO

O presente termo é documento integrante do expediente deflagrado para instauração de procedimento licitatório para contratação de empresa **para prestação de serviços para realização da gestão da rede laboratorial, consistindo em adequação da estrutura física, implantação de sistema de gestão laboratorial, manutenção, transporte de material de coleta das unidades de saúde, equipamentos e insumos**, no Laboratório Municipal de Barra Mansa.

3 - JUSTIFICATIVA

O presente termo busca garantir a realização de exames de análises clínicas no município de Barra Mansa, através da prestação de serviços especializados no Laboratório Municipal de Barra Mansa.

O Laboratório Municipal tendo como função básica promover atividades voltadas para o controle epidemiológico e sanitário da população, realizando exames laboratoriais dentro da patologia clínica, questionando, interpretando e emitindo a conclusão em forma de laudos com parecer relacionando resultado, clínica e exames solicitados.

A contratação se faz necessária para atender aos pacientes atendidos nas unidades de rede ambulatorial e emergencial do município, uma vez que se trata de atividade primordial para o diagnóstico do paciente.

Para justificativa do quantitativo do objeto, ora pretendido, estabeleceu-se **como memória de cálculo o número de atendimentos dos últimos três meses do Laboratório Municipal. Está sendo usado este quantitativo porque o Município não possui memória de cálculo maior que possa servir de referência, já que, o Laboratório ficou um tempo com os serviços paralisados e outro período funcionando de forma reduzida. O Laboratório só voltou a funcionar com sua capacidade normal nos últimos 3(três) meses.**

Também não está sendo utilizado o parâmetro da portaria 1101/2002 porque, não havia o quantitativo correto de profissionais médicos para o cálculo, conforme preconiza a portaria.

4 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Os serviços referentes ao objeto deste Termo de Referência serão executados no Laboratório Municipal de Barra Mansa, situado a Rua Tenente Jose Eduardo, nº 285, Ano Bom, Barra Mansa.54

5 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. Estrutura física e mobiliário.

A empresa deverá fornecer todo o mobiliário, incluindo aqui refrigeradores para a guarda de amostras e kits, e sistema de climatização de ar, em regime de comodato, com a finalidade de implantar ou complementar o necessário para equipar o Laboratório Municipal, de acordo com a capacidade instalada, para melhoria da qualidade na assistência, mediante prévio acordo entre as partes.

A empresa contratada deverá se responsabilizar pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de refrigeração e climatização. Todos os mobiliários e utensílios deverão ser devolvidos a contratada em perfeito estado de conservação, tendo findo o contrato.

Mobiliário Necessário	Unidade de Medida	Quantidade
Longarina com 05 cadeiras	UD	10
Cadeira com rodinha	UD	05
Armario fechado de escritorio	UD	01
Mesa de Escritorio	UD	01
Lixeiras	UD	05
Armario de arquivo	UD	04
Braçadeira	UD	53

Este quantitativo pode ser aumentado no decorrer do contrato, de acordo com a demanda.

5.2. Rede de informática e sistema de gestão laboratorial

A empresa deverá fornecer equipamentos de informática conforme tabela abaixo bem como implantação de um sistema de gestão laboratorial que seja voltado ao atendimento de pacientes provenientes do SUS, permitindo customizações para atendimento das particularidades que fujam ao cotidiano do funcionamento do laboratório.

Todos os equipamentos deverão ser cedidos em regime de comodato, ficando a cargo da empresa o treinamento inicial e contínuo dos funcionários, bem como a interligação dos mesmos por rede e manutenção da mesma. Neste diapasão, a empresa deverá garantir a acesso a internet.

O sistema gerencial deverá contar com suporte telefônico em horário comercial, rastreabilidade de atendimentos e exames, rastreabilidade de material, gerenciamento de exames gerenciamento de processos de faturamento, entre outras funcionalidades básicas.

A contratada deverá ainda ofertar o serviço de resultado via laudo online, permitindo aos pacientes, médicos e colaboradores visualizarem os atendimentos e os resultados dos exames realizados no laboratório, bem como disparar SMS a todos os pacientes atendidos sinalizando que o resultado do exame já se encontra disponível para retirada por via impressa e/ ou internet.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade
Microcomputador com monitor, teclado, mouse e sistema operacional com configuração mínima de Core I5, 4GB, HD 500MB, Windows 7 Pro 64 Bits	UD	08
Servidor Core I7, 8GB, RAM HD 500GB, monitor , teclado e sistema operacional Windows 7 Pro 64 Bits	UD	01
Leitor de código de barras - pistola	UD	04
Nobreak	UD	01
Servidor firewall	UD	01
Impressoras a laser	UD	04
Impressoras etiquetadoras	UD	02

5.3. Equipamentos para equipar os laboratórios

A empresa contratada deverá fornecer em sistema de comodato os equipamentos analíticos abaixo referenciados, bem como outros que se fizerem necessários à melhoria na execução dos serviços, mediante acordo prévio.

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade
Microscópio binocular	UD	02
Centrífuga	UD	02
Estufa	UD	02
Banho Maria	UD	02
Câmara microbiológica	UD	01
Termômetro de máxima e mínima	UD	06
Termo higrômetros	UD	10
Contador de células	UD	01
Agitador de Kline	UD	01
Autoclave 75litros	UD	02

Equipamentos já existente no Laboratorio Municipal

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade
Contadores Manuais de Celulas	UD	02
Microscópio	UD	05
Banho Maria 37°C	UD	01
Freezers	UD	02



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Refrigerador	UD	07
Centrífuga	UD	04
Deionizador	UD	01
Agitador	UD	01
Estufa 37°C	UD	01
Estufa de secagem	UD	01
Bico Busen + Botijão gás	UD	01
Autoclave	UD	02
Balança de Precisão	UD	02

5.4. Postos de coleta e transporte de material de coleta

A contratante definiu inicialmente as unidades de saúde que serão identificadas como postos de coleta (anexo I), devendo a contratada oferecer toda a infraestrutura necessária para tal atividade. Limita-se neste caso a empresa contratada fornecer apenas cadeiras de coleta, braçadeiras. A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo transporte do material coletado nas unidades de saúde do município de Barra Mansa até o Laboratório Municipal, incluindo os veículos e motoristas, mediante rota a ser elaborada pela contratante. O transporte deverá ser realizado por meio de caixas térmicas com controle de temperatura a fim de garantir a integridade do material até seu lugar de destino.

Poderão ser definidos outros locais de coleta, conforme demanda do município, limitando-se o acréscimo a 25%(vinte e cinco por cento).

5.5. Quantitativos anuais e orçamento estimado

O presente Termo de Referência utilizou como parâmetro **A TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTO, ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SIGTAP.**

A validade dos produtos deverá ser de 01(um) ano, no mínimo, após o seu recebimento.

Todos os equipamentos deverão ser fornecidos em sistema de comodato e serem parametrizados para interface, permitindo a programação dos exames e recuperação dos resultados de forma automatizada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNITARIO	TOTAL	PRAZO DE ENTREGA EM DIAS
1	ACIDO ÚRICO ENZIMÁTICO	EXAME	11.232	R\$ 1,85	R\$20.779,20	07
2	ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASO) POR TURBODIMETRIA	EXAME	240	R\$ 2,83	R\$679,20	07
3	ALFA GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	EXAME	396	R\$ 3,68	R\$1.457,28	07
4	ALBUMINA COLORIMETRICA COM	EXAME	432	R\$ 1,85	R\$799,20	07



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Barra Mansa
 Coordenadoria de Compras e Licitações

	PADRAO					
5	ASPARTATO AMINOTRANSFERASE LIQUIFORM (ALT) CINÉTICO UV	EXAME	8244	R\$ 2,01	R\$16.570,44	07
6	AMILASE CNPG LIQUIFORM METODO COLORIMETRICO.	EXAME	192	R\$ 2,25	R\$432,00	07
7	ALANINO AMINOTRANSFERASE LIQUIFORM (AST) - CINÉTICO UV	EXAME	8244	R\$ 2,01	R\$16.570,44	07
8	BILIRRUBINA DIRETA LIQUIFORM PARA AUTOMAÇÃO.	EXAME	1116	R\$ 2,01	R\$2.243,16	07
9	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES LIQUIFORM PARA AUTOMAÇÃO.	EXAME	1116	R\$ 2,01	R\$2.243,16	07
10	CÁLCIO MÉTODO ARSENAZO LIQUIFORM	EXAME	1464	R\$ 1,85	R\$2.708,40	07
11	CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB (CK MB) LIQUIFORM CINETICA	EXAME	60	R\$ 4,12	R\$247,20	07
12	CREATINOFOSFOQUINASE (CK NAC) LIQUIFORM CINETICA	EXAME	612	R\$ 3,68	R\$2.252,16	01
13	CLORETO COLORIMETRICO	EXAME	48	R\$ 1,85	R\$88,80	07
14	COLESTEROL HDL DIRETO LIQUIFORM	EXAME	3188	R\$ 3,51	R\$11.189,88	07
15	COLESTEROL TOTAL LIQUIFORM ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO	EXAME	18168	R\$ 1,85	R\$33.610,80	07
16	COLINESTERASE LIQUIFORM	EXAME	100	R\$ 3,68	R\$368,00	07
17	CREATININA CINETICA LIQUIFORM MÉTODO ENZIMÁTICO	EXAME	16.128	R\$ 1,85	R\$29.836,80	07
18	FATOR REUMATÓIDE 2,5ML	EXAME	396	R\$ 2,83	R\$1.120,68	07
19	FERRITINA METODO IMUNOTURBEDIMETRIA	EXAME	684	R\$ 15,59	R\$10.663,56	07
20	FERRO LIQUIFORM – CAPACIDADE DE COMBINAÇÃO DO FERRO	EXAME	576	R\$ 3,51	R\$2.021,76	07
21	FOSFATASE ALCALINA LIQUIFORM	EXAME	816	R\$ 2,01	R\$1.640,16	07
22	FÓSFORO UV	EXAME	108	R\$ 1,85	R\$199,80	07
23	GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) LIQUIFORM	EXAME	1.296	R\$ 3,51	R\$4.548,96	07
24	GLICOSE LIQUIFORM MÉTODO HEXOQUINASE COLORIMÉTRICA	EXAME	21780	R\$ 1,85	R\$40.293,00	07
25	HBA1C HEMOGLOBINA GLICOSILADA MÉTODO TURBEDIMETRIA AUTOMATIZÁVEL	EXAME	4720	R\$ 7,86	R\$37.099,20	07
26	DESIDROGENASE LÁTICA CINÉTICA (LDH) LIQUIFORM	EXAME	108	R\$ 3,51	R\$379,08	07



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Barra Mansa
 Coordenadoria de Compras e Licitações

27	COLESTEROL LDL LIQUIFORM COLORIMETRICA (SURFACTANTE SELETIVO)	EXAME	3.464	R\$ 3,51	R\$12.158,64	07
28	LÍPASE LIQUIFORM MÉTODO COLORIMÉTRICO POR AUTOMAÇÃO	EXAME	240	R\$ 2,25	R\$540,00	07
29	MAGNÉSIO MÉTODO COLORIMÉTRICO	EXAME	72	R\$ 2,01	R\$144,72	07
30	MICROALBUMINURIA MÉTODO IMUNOTURBEDIMETRIA	EXAME	48	R\$ 8,12	R\$389,76	07
31	PROTEINA C REATIVA (PCR) MÉTODO TURBEDIMETRIA	EXAME	744	R\$ 9,25	R\$6.882,00	07
32	PROTEINA C REATIVA (PCR) ULTRA SENSIVEL MÉTODO TURBEDIMETRIA	EXAME	1000	R\$ 9,25	R\$9.250,00	07
33	POTASSIO MÉTODO ENZIMÁTICO	EXAME	1140	R\$ 1,85	R\$2.109,00	07
34	PROTEÍNAS TOTAIS MÉTODO COLORIMÉTRICO COM PADRÃO.	EXAME	432	R\$ 1,40	R\$604,80	07
35	SODIO MÉTODO ENZIMÁTICO	EXAME	1452	R\$ 1,85	R\$2.686,20	07
36	TRANSFERRINA MÉTODO TURBEDIMETRIA	EXAME	72	R\$ 4,12	R\$296,64	07
37	TRIGLICÉRIDES LIQUIFORM MÉTODO COLORIMÉTRICO	EXAME	17496	R\$ 3,51	R\$61.410,96	07
38	URÉIA UV MÉTODO COLORIMÉTRICO LIQUIFORM	EXAME	14796	R\$ 1,85	R\$27.372,60	07
39	TEMPO DE PROTROMBINA ATIVADA (TAP)	EXAME	480	R\$ 2,73	R\$1.310,40	07
40	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL (PTT)	EXAME	396	R\$ 5,77	R\$2.284,92	07
41	FIBRINOGENÍO	EXAME	480	R\$ 4,60	R\$2.208,00	07
42	REAGENTE CONTRA CITOMEGALOVIRUS IGG	EXAME	144	R\$ 11,00	R\$1.584,00	15
43	REAGENTE CONTRA CITOMEGALOVIRUS IGM	EXAME	144	R\$ 11,61	R\$1.671,84	15
44	REAGENTE CONTRA LEPTORPIROSE IGG	EXAME	1500	R\$ 4,10	R\$6.150,00	15
45	REAGENTE CONTRA LEPTORPIROSE IGM	EXAME	1500	R\$ 16,67	R\$25.005,00	15
46	REAGENTE CONTRA RUBEOLA IGG	EXAME	540	R\$ 17,16	R\$9.266,40	15
47	REAGENTE CONTRA RUBEOLA IGM	EXAME	540	R\$ 17,16	R\$9.266,40	15
48	REAGENTE IGG CONTRA TOXOPLASMOSE (TOXO – IGG)	EXAME	1056	R\$ 16,97	R\$17.920,32	15



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Barra Mansa
 Coordenadoria de Compras e Licitações

49	REAGENTE IGM CONTRA TOXOPLASMOSE (TOXO IGM)	EXAME	1056	R\$ 18,55	R\$19.588,80	15
50	REAGENTE CONTRA HEPATITE B – ANTIGENO DE SUPERFICIE (ANTI HBS)	EXAME	384	R\$ 18,55	R\$7.123,20	15
51	REAGENTE CONTRA HEPATITE B - ANTIGENO CENTRAL (ANTI HBC TOTAL)	EXAME	312	R\$ 18,55	R\$5.787,60	15
52	REAGENTE CONTRA HEPATITE C (ANTI HCV)	EXAME	936	R\$ 18,55	R\$17.362,80	15
53	HIV AG/AB	EXAME	1500	R\$ 10,00	R\$15.000,00	15
54	REAGENTE CONTRA HEPATITE B PARA CARACTERIZAÇÃO DE ANTICORPOS IGM (ANTI HBC IGM)	EXAME	156	R\$ 18,55	R\$2.893,80	15
55	REAGENTE CONTRA HEPATITE B (HBSAG)	EXAME	1716	R\$ 18,55	R\$31.831,80	15
56	REAGENTE CONTRA HEPATITE A (HAV IGG)	EXAME	1500	R\$ 18,55	R\$27.825,00	15
57	REAGENTE CONTRA HEPATITE A (HAV IGM)	EXAME	1500	R\$ 18,55	R\$27.825,00	15
58	REAGENTE CONTRA HEPATITE B – ANTIGENO E (ANTI HBE)	EXAME	240	R\$ 18,55	R\$4.452,00	15
59	REAGENTE PARA CARACTERIZAÇÃO DO ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBE AG)	EXAME	36	R\$ 18,55	R\$667,80	15
60	REAGENTE PARA CARACTERIZAÇÃO DE ANTICORPOS IGG CONTRA HERPES 1	EXAME	200	R\$ 17,16	R\$3.432,00	15
61	REAGENTE PARA CARACTERIZAÇÃO DE ANTICORPOS IGG CONTRA HERPES 2	EXAME	200	R\$ 17,16	R\$3.432,00	15
62	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH))	EXAME	180	R\$ 7,89	R\$1.420,20	15
63	HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	EXAME	120	R\$ 8,97	R\$1.076,40	15
64	GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (Beta HCG) QUALITITIVO	EXAME	240	R\$ 7,85	R\$1.884,00	07
65	TRIIODOTIRONINA (T3) TOTAL	EXAME	72	R\$ 8,71	R\$627,12	15
66	TIROXINA (T4) TOTAL	EXAME	612	R\$ 8,76	R\$5.361,12	15
67	TIROXINA (T4) LIVRE	EXAME	2040	R\$ 11,60	R\$23.664,00	15
68	TRIIODOTIRONINA (T3) LIVRE	EXAME	2040	R\$ 15,35	R\$31.314,00	15



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Barra Mansa
 Coordenadoria de Compras e Licitações

69	HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)ULTRA SENSÍVEL	EXAME	3972	R\$ 8,96	R\$35.589,12	15
70	PROGESTERONA	EXAME	36	R\$ 10,22	R\$367,92	15
71	PROLACTINA	EXAME	72	R\$ 10,15	R\$730,80	15
72	ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) TOTAL	EXAME	3528	R\$ 16,42	R\$57.929,76	15
73	ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) LIVRE	EXAME	3528	R\$ 16,42	R\$57.929,76	15
74	ESTRADIOL	EXAME	60	R\$ 10,15	R\$609,00	15
75	TESTOSTERONA	EXAME	48	R\$ 10,43	R\$500,64	15
76	FOLATO	EXAME	912	R\$ 15,65	R\$14.272,80	15
77	INSULINA	EXAME	72	R\$ 10,17	R\$732,24	15
78	ANTI TIREOGLOBULINA	EXAME	12	R\$ 17,16	R\$205,92	15
79	VITAMINA D3	EXAME	1320	R\$ 15,24	R\$20.116,80	15
80	VITAMINA B12	EXAME	1044	R\$ 15,24	R\$15.910,56	15
81	ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	EXAME	600	R\$ 13,35	R\$8.010,00	15
82	ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA 125)	EXAME	600	R\$ 13,35	R\$8.010,00	15
83	HEMOGRAMA COMPLETO	EXAME	21732	R\$ 4,11	R\$89.318,52	07
84	CLASSIFICAÇÃO DE GRUPO SANGUINEO DO SISTEMA ABO	EXAME	2232	R\$ 1,37	R\$3.057,84	07
85	CLASSIFICAÇÃO DE SISTEMA RH	EXAME	2232	R\$ 1,37	R\$3.057,84	07
86	TESTE DIRETO DA ANTIGLOBULINA HUMANA (COOMBS DIRETO)	EXAME	36	R\$ 2,73	R\$98,28	07
87	DETERMINAÇÃO DA HEPATITE B (HBS AG) TESTE RAPIDO	EXAME	1796	R\$ 18,55	R\$33.315,80	07
88	DETERMINAÇÃO DE HIV TESTE RAPIDO	EXAME	2472	R\$ 10,00	R\$24.720,00	07
89	DETERMINAÇÃO DE SÍFILIS TESTE RAPIDO	EXAME	4116	R\$ 5,04	R\$20.744,64	07
90	TESTE PARA VDRL PARA DETECÇÃO DE SIFILIS	EXAME	4116	R\$ 2,83	R\$11.648,28	07
91	TESTE PARA SENSIBILIDADE /ANTIBIOTICO / QUIMIOTERAPICO	EXAME	1450	R\$ 4,98	R\$7.221,00	07
92	TESTE INDIRETO DA ANTIGLOBULINA HUMANA (COOMBS INDIRETO)	EXAME	156	R\$ 2,73	R\$425,88	07
93	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	EXAME	240	R\$ 1,65	R\$396,00	07
94	PESQUISA DE ROTAVIRUS	EXAME	150	R\$ 10,25	R\$1537,50	07



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

95	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	EXAME	3528	R\$ 1,65	R\$5.821,20	07
96	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS COM CONSERVANTE MIF	EXAME	804	R\$ 1,65	R\$1.326,60	07
97	CULTURA DE BACTERIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	EXAME	1400	R\$ 5,62	R\$7.868,00	07
98	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	EXAME	6600	R\$ 3,70	R\$24.420,00	07
99	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	EXAME	12	R\$ 4,19	R\$50,28	30
					R\$1.129.066,54	

***Preços de acordo com a tabela SUS.**

*** A CONTRATADA ficará responsável por outros exames que forem solicitados, que eventualmente não sejam realizados no laboratório Municipal, devendo o valor cobrado ser o da tabela AMB 96.**

***Os exames deverão estar disponíveis ao usuário no prazo acima estipulado.**

Equipamentos a serem instalados

A EMPRESA DEVERÁ INSTALAR EM SISTEMA DE COMODATO OS EQUIPAMENTOS COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

1. (RETIRADO)

2. UM EQUIPAMENTO COM SISTEMA TOTALMENTE AUTOMATIZADO COM PRODUTIVIDADE DE 400 TESTES/HORA CAPACIDADE PARA 35 REAGENTES ON BOARD, CAPACIDADE PARA 30 AMOSTRAS E POSIÇÕES INDEPENDENTES PARA CALIBRADORES E CONTROLES, HOMOGEINIZAÇÃO INDEPENDENTE DAS PROBES DE ASPIRAÇÃO, REAGENTES PRONTOS PARA USO, IDENTIFICAÇÃO DE REAGENTES E AMOSTRAS POR CÓDIGO DE BARRAS, POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE TUBOS PRIMÁRIOS, ALIQUOTAS EM CUBETAS DE AMOSTRAS PEDIÁTRICAS, PERMITA UTILIZAÇÃO DE AMOSTRAS DE SORO, PLASMA, LIQUOR (LCR) E SANGUE TOTAL, PERMITA REAÇÕES COLORIMÉTRICAS, TURBIDIMÉTRICAS E ISE, ENTRADA DE PACIENTES DE EMERGÊNCIA CAPACIDADE DE INTERFACEAMENTO BIDIRECIONAL.

3. (RETIRADO)

4. DOIS APARELHOS DE COAGULAÇÃO COM DOIS CANAIS COM FUNCIONANDO PELA DETECÇÃO DO MOVIMENTO DA ESFERA MAGNÉTICA, IMPRESSORA INTERNA, CÁLCULO AUTOMÁTICO DO INR, ARMAZENAMENTO AUTOMÁTICO DE CURVAS DE CALIBRAÇÃO, 8 POSIÇÕES PARA PRÉ



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

INCUBAÇÃO DE CUBETA DE AMOSTRA, 4 POSIÇÕES PARA INCUBAÇÃO DE REAGENTES, ARMAZENAMENTO DE REAGENTES, PIPETA ACOPLADA E DISPENSER DE ESFERAS MAGNÉTICAS.

TODOS OS REAGENTES, CONTROLES E SOLUÇÕES DEVEM SER DA MESMA MARCA DO DETENTOR DO REGISTRO DO APARELHO NA ANVISA.

ANEXAR A PROPOSTA O CERTIFICADO DO REGISTRO DO PRODUTO E DOS EQUIPAMENTOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE

5. 01 (UM) EQUIPAMENTO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: METODOLOGIA: QUIMIOLUMINESCENCIA GERENCIAMENTO AUTOMÁTICO DE ACESSÓRIOS, Nº DE TESTES, TESTES DISPONÍVEIS, EXPIRAÇÃO DE CURVAS E REAGENTES, Nº DE LOTES; POSSUIR REAGENTES PRONTOS PARA USO; POSSUIR DETECTOR DE COÁGULO VELOCIDADE MÍNIMA DE QUATROCENTOS (400) TESTES POR HORA; CAPACIDADE MÍNIMA DE CINQUENTA (50) REAGENTES “ONBOARD” REFRIGERADOS; CARGA CONTÍNUA; ANALISAR OS SEGUINTE TIPOS DE AMOSTRAS: SORO, PLASMA, URINA, FLUIDO AMNIÓTICO E SANGUE TOTAL; LIBERAÇÃO DO TUBO PRELIMINAR EM, NO MÁXIMO, CINCO (5) MINUTOS, PARA DISPONIBILIZAR O TUBO DE AMOSTRA PARA OUTRAS ANÁLISES LABORATORIAIS; POSSUIR DETECTOR DE COÁGULO E SISTEMA DE ARMAZENAGEM DE ALÍQUOTA, CAPAZ DE REPETIR O EXAME EM ATÉ TRÊS (3) HORAS APÓS A PRIMEIRA PIPETAGEM, SEM NECESSIDADE DE REPASSAR O TUBO DE AMOSTRA NO EQUIPAMENTO; POSSUIR REAGENTES E CALIBRADORES PRONTOS PARA USO .

6. 01 (UM) ANALISADOR HEMATOLÓGICO VELOCIDADE MÍNIMA DE 110 TESTES/HORA, SISTEMA COMPLETAMENTE AUTOMATIZADO COM HOMOGENEIZAÇÃO DE AMOSTRA POR INVERSÃO. ACESSO RANDÔMICO. VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE DA AMOSTRA, LEITURA POR DUPLICADO DO CÓDIGO DE BARRAS NO MOMENTO DE ASPIRAÇÃO, PARA ASSEGURAR IDENTIFICAÇÃO ABSOLUTA. CAPACIDADE DE PROCESSAR AMOSTRAS DE URGÊNCIA EM QUALQUER MOMENTO SEM INTERROMPER A CARGA DE TRABALHO. CASSETTES UNIVERSAIS, QUE PERMITE PROCESSAR TUBOS DE AMOSTRAS DE 10,13E16 MM DE DIÂMETRO. MÍNIMO DE 30 PARÂMETROS: WBC, RBC, HGB, HCT, VCM, HCM, CHCM, RDW, PLQ, PDW, PCT, MPV, NEU (% E #), LINF (% E #), MONO (% E #), EOS (% E #), BASO (% E #), RETICULÓCITOS (% E #) , MRV, IRF, HLS (% E #), MSCV, NRBC. DIFERENCIAL DE CINCO POPULAÇÕES MEDIDAS DIRETAMENTE. LIMPEZA AUTOMÁTICA DO MODO MANUAL DE ASPIRAÇÃO. REAGENTES DA MESMA MARCA E DO MESMO FABRICANTE DO APARELHO. CONTROLE DE QUALIDADE INTEGRADO NO EQUIPAMENTO COM VERIFICAÇÕES AUTOMÁTICAS DOS RESULTADOS E GRÁFICOS. CORREÇÃO AUTOMÁTICA DOS INTERFERENTES DE WBC. CAPACIDADE DE ENTRADA MANUAL DE INFORMAÇÃO DEMOGRÁFICA DE PACIENTE, USANDO TECLAS ALFANUMÉRICAS. CAPACIDADE DE ARMAZENAR ATÉ 20.000 RESULTADOS DE PACIENTE. ASPIRAÇÃO DE 300 MCL NO MODO FECHADO E 200 NO MODO ABERTO. MENU DE AJUDA E MANUAIS COM PROCURA ELETRÔNICA INTEGRADOS NO EQUIPAMENTO PARA EVITAR PESQUISA TRABALHOSA. REGRAS DE DECISÃO REFLEXA, PERMITE UMA UNIFORMIDADE NO CRITÉRIO DE REVISÃO DAS AMOSTRAS. VERIFICAÇÃO DELTA NOS RESULTADOS DIMINUI A POSSIBILIDADE DE ERROS NO REPORTE, E COMPARA CONTINUAMENTE OS ÚLTIMOS RESULTADOS DOS PACIENTES COM OS ARMAZENADOS ANTERIORMENTE. AUTOVALIDAÇÃO DOS RESULTADOS. CAPACIDADE DE ANÁLISE DE MICROAMOSTRAS. CAPACIDADE DE ARMAZENAR COMENTÁRIOS DO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

OPERADOR NO “LIVRO DE REGISTRO” ELETRÔNICO DO SISTEMA. CAPACIDADE DE ESTABELECEER MÚLTIPLOS RANGES DE ALARMES PARA PACIENTES POR IDADE, SEXO, ETC PARA UMA SEPARAÇÃO RÁPIDA E EFETIVA DAS POPULAÇÕES NORMAIS/ANORMAIS. ALARMES DE SUSPEITA PARA DIFERENCIAR AS POPULAÇÕES DE BLASTOS – METODOLOGIA DE ACCUGATE. POSSIBILIDADE DE AJUSTAR A SENSIBILIDADE DOS ALARMES HEMÓLISE PERFEITA DAS CÉLULAS SEM PERMITIR RESTOS DE RESÍDUOS CELULARES ATRAVÉS DE UM SENSOR DE TEMPERATURA QUE AQUECE OU RESFRIA OS REAGENTES – METODOLOGIA INTELI CINÉTICA. OFERECE ANÁLISE AUTOMÁTICA PARA FLUIDOS CORPÓREOS. SEM REAGENTES ADICIONAIS PARA CONTAGEM DE NRBC COM LIBERAÇÃO JUNTO DE CBC/DIFF LINEARIDADE PARA WBC E PLAQUETAS ESTENDIDOS, ACESSO ALEATÓRIO VERIFICAÇÃO DE DELTA CHECK MEMÓRIA MÍNIMA PARA 15.000 RESULTADOS COM HISTOGRAMAS

7. 01 EQUIPAMENTO COM SISTEMA TOTALMENTE AUTOMATIZADO PARA PARÂMETROS: 26 (WBC, RBC, HGB, HCT, MCV, HCM, CHCM, RDW, PLT, PCT, PDW, MPV, LINF%, LINF#, GRAN%, GRAN#, MON%, MON#, EOS%, EOS#, BAS%, BAS#), PROCEDIMENTOS AUTOMÁTICOS DE INÍCIO E TÉRMINO DE ROTINA, ASPIRAÇÃO POR TUBO ABERTO E FECHADO, PRINCÍPIO: IMPEDÂNCIA. FOTOMETRIA LIVRE DE CIANETO (HEMOGLOBINA. SEM USO DA SOLUÇÃO DE LIMPEZA DIÁRIA. UTILIZANDO O PRINCÍPIO DA IMPEDÂNCIA, PROPORCIONANDO RESULTADOS CONFIÁVEIS. A FOTOMETRIA DA HEMOGLOBINA NÃO DEVERÁ FAZER USO DE CIANETO, ELIMINANDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO AO MEIO AMBIENTE. O ANALISADOR DEVERÁ OFERECER DOIS SISTEMAS DE PIPETAGEM: UM PARA AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL E OUTRO PARA AMOSTRAS PRÉ-DILUÍDAS, GARANTINDO AGILIDADE NA EXECUÇÃO DA ROTINA E SEGURANÇA NA DILUIÇÃO DE AMOSTRAS COM CONCENTRAÇÕES ELEVADAS COM UM HOMOGENEIZADOR EMBUTIDO, CAPAZ DE REALIZAR COM EFICIÊNCIA A HOMOGENEIZAÇÃO DE CINCO AMOSTRAS SIMULTANEAMENTE.

8. (RETIRADO)

EQUIPAMENTOS - COMODATO	QTD
HEMATOLOGIA AUTOMATIZADO	02
BIOQUIMICA AUTOMATIZADO	01 (ALTERADO)
(RETIRADO)	
IMUNOLOGIA E HORMONIO AUTOMATIZADO - QUIMIOILUMINESCENCIA POR MICRO PARTICULA	01
COAGULAÇÃO - AUTOMATIZADO	02
(RETIRADO)	

6 - Mão de obra



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Há necessidade de técnico de laboratório no local durante todo o horário de funcionamento do Laboratório.

Há necessidade de biólogo no local de segunda-feira a sexta-feira de 7:00 às 17:00.

Há necessidade de biomédico que seja responsável técnico pelo Laboratório Municipal, exercendo todas as suas atribuições no período de segunda a sexta-feira de 7:00 às 13:00.

***Todos os profissionais devidamente registrados no conselho de sua categoria profissional.**

O quantitativo de profissionais deve ser estabelecido conforme demanda.

7 - Valor total do contrato

O valor total do contrato será de R\$ **1.129.066,54** (um milhão e cento e vinte e nove mil e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

8 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Os equipamentos a serem apresentados pela empresa vencedora deverão ter Certificado ANVISA.

8.2 Apresentar folder ou catálogo com descrição dos equipamentos a ser fornecido, sob pena de desclassificação.

8.3 A licitante deverá comprovar em seu quadro de pessoal profissional qualificado e devidamente registrado no Conselho de Classe pertinente ao objeto contratado.

8.4 A contratada deverá fornecer equipamentos em linha de produção.

9 - DOS CONTROLES DE FISCALIZAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE nomeia a Coordenação de Laboratório, para a observância da execução do contrato;

9.2. A CONTRATANTE fiscalizará a execução do contrato, em todas as suas fases, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar o trabalho da equipe encarregada pela fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários e ainda atendendo as suas solicitações e determinações desde que não sejam conflitantes com o estabelecido no contrato;

9.3. A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;

10 - PAGAMENTO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

10.1. A contratada deverá emitir o documento de cobrança (Nota Fiscal) e medição de serviços, de acordo com os valores contratados e na quantidade efetivamente executada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a execução dos serviços, instruído de todas as certidões necessárias.

10.2 As faturas deverão especificar o número do Contrato e o mês correspondente a prestação do serviço.

10.3. O pagamento deverá ser efetuado em até 60 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal e fatura correspondente, estando condicionado ao cumprimento integral dos serviços.

10.4 O pagamento será realizado mediante apresentação de faturas dos materiais entregues mensalmente e planilhas de exames efetivamente realizados.

11 - VALIDADES DAS PROPOSTAS

11.1. As propostas apresentadas têm validade de 90 (noventa) dias, atendendo assim ao disposto no parágrafo 3º art. 64 da Lei nº 8.666/93;

11.2. A proposta deve contemplar a apresentação individualizada do preço unitário e formação do preço global.

12 - DO PRAZO

12.1 No caso de vício/defeito de equipamentos em comodato, a sua manutenção preventiva e corretiva correrá por conta da empresa fornecedora, durante a vigência do contrato, em no máximo 72 horas.

12.2. Os equipamentos serão fornecidos pela contratada, cabendo a ela suportar as despesas com manutenção preventiva, corretiva, atualização dos sistemas dos equipamentos por ela disponibilizados para execução dos serviços.

12.3. A empresa deverá se responsabilizar integralmente pelo treinamento dos funcionários, no que tange a utilização dos equipamentos. O treinamento deverá ser realizado preventivamente e em situações de ações corretivas que se fizerem necessárias.

13 - AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

13.1. No interesse da Administração o valor da Ata poderá sofrer acréscimo ou supressões, unilateralmente, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65 § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

- 14.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço;
- 14.2. Efetuar a fiscalização do objeto nos termos do artigo 67 da lei nº 8.666/93;
- 14.3. Informar por escrito a CONTRATADA, as ocorrências que venham a ser apuradas que ensejem em ações por parte da mesma, para a boa execução da prestação dos serviços objeto desta licitação;
- 14.4. Zelar pelo patrimônio da empresa prestadora de serviços tendo em vista a cessão de equipamentos, por estarem em suas dependências;
- 14.5. Aplicar penalidade para as hipóteses da CONTRATADA não cumprir o compromisso assumido com a Administração;
- 14.6. Promover os pagamentos dos serviços solicitados, nos prazos estabelecidos no contrato;

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cabe a CONTRATADA, além das obrigações constantes neste Termo de Referência:

- 15.1. Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, contidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição aqui estabelecida;
- 15.2. Disponibilizar os equipamentos e insumos, conforme características e especificações constantes no Termo de Referência, sendo vedada a utilização dos mesmos pela CONTRATADA, mesmo que para atender a outro órgão ou entidades do Município diferente do indicado;
- 15.3. Indicar um representante para atuar de forma conjunta com o responsável pela área do órgão ou entidade CONTRATANTE, bem como disponibilizando números de telefones para este contato.
- 15.4. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE, quando necessário;
- 15.5. Manter, durante toda execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

16. DO PRAZO CONTRATUAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

16.1. A CONTRATADA prestará os serviços ao CONTRATANTE no período de 12 (doze) meses, em consonância com o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/97 e suas alterações, a partir da assinatura do contrato.

ANEXO II
Pregão Presencial Nº 004/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12515/2017

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

DECLARAÇÃO

A Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Luiz Ponce, nº 263, Centro, Barra Mansa – RJ

Ref. Pregão (Presencial) nº 004/2018



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ - _____, _____ de _____ de 2018

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante

ANEXO III
Pregão Presencial Nº 004/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12515/2017
DECLARAÇÃO

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração devidamente datada e assinada).

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Ref: Pregão Presencial n.º 004/2018

Prezados Senhores,



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do referido Pregão.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO IV
Pregão Presencial Nº 004/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12515/2017

CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Rua Luiz Ponce, nº 263, Centro, Barra Mansa – RJ

Ref. Pregão (Presencial) nº 004/2018

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

_____, portador da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, CREDENCIA
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____
(_____) e CPF nº _____, a representar
esta empresa na licitação supramencionada, outorgando-lhe poderes para prestar
esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atos e declarações, visar documentos, receber
notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto à desistência destes e praticar todos os
demais atos inerentes ao certame.

_____ - _____, _____ de _____ de 2018

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do signatário

ANEXO V
Pregão Presencial Nº 004/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12515/2017

Modelo de Declaração de ME ou EPP

DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Rua Luiz Ponce, nº 263, Centro, Barra Mansa – RJ

Ref. Pregão (Presencial) nº 004/2018

A empresa _____, sediada na Rua
_____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME/EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____ - _____, _____ de _____ de 2018

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante

ANEXO VI
Pregão Presencial Nº 004/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12515/2017

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 004/2018

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

OBS.: O licitante deverá apresentar orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários detalhando em:

- 1- custos variáveis;
- 2- custos fixos (custo de capital, depreciação e remuneração/despesas com pessoal/despesas administrativas);
- 3- custo total dos serviços (ISS-PIS-COFINS) e
- 4- lucratividade.

– Razão Social ou nome da Proponente:

– Endereço:

– Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ Cep: _____

– Telefone, fax e e-mail (se houver): _____

– Prazo de Validade da Proposta: 60 dias corridos, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro, observado o disposto no “caput” e parágrafo único do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

– Pessoa a ser contactada: _____

– Banco:

– Agência: _____

– Conta Corrente: _____

– Declaramos concordar com todas as condições do Edital acima citado e respectivos Anexos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2017.

Nome do signatário da proposta: _____

Cargo: _____

Carteira de Identidade: _____



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

C.P.F.: _____

Assinatura

ANEXO VIII
Pregão Presencial Nº 004/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12515/2017

Minuta de Contrato

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSÁ RJ E A EMPRESA _____ (_____), TENDO POR OBJETO A -----

Aos _____ dias do mês de _____ de 2018, a Prefeitura Municipal de Barra Mansa, através do Fundo Municipal de Saúde de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua Pinto Ribeiro, 65, Centro, Barra Mansa – RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 36.507.127/0001-49, neste ato representado por seu Secretário Municipal, Dr. Sergio Gomes da Silva, brasileiro, casado, médico Ginecologista, portador do CPF n.º ----- e



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Carteira de Identidade n.º -----), residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado Contratante e a empresa _____, estabelecida na _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____ – UF, neste ato representada pelo _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado à _____, n.º _____, na cidade de _____ - UF, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo _____, CPF n.º _____, doravante denominada Contratada, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente da licitação na modalidade Pregão (Presencial), sob o número 004/2018, mediante as cláusulas e condições que se seguem e com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, e subsidiariamente na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A Contratada se compromete a prestar os serviços **PARA REALIZAÇÃO DA GESTÃO DA REDE LABORATORIAL, CONSISTINDO EM ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO LABORATORIAL, MANUTENÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAL DE COLETA DAS UNIDADES DE SAÚDE, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, EXCETUANDO-SE A MÃO DE OBRA MUNICIPAL EXISTENTE, QUE DEVERÁ FAZER PARTE DA EQUIPE, NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE BARRA MANSA**, conforme Edital de Pregão Presencial nº 004/2018 e respectivos Anexos - Processo Administrativo nº 12515/2017, de acordo com as condições de sua proposta e as demais condições gerais do supracitado processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL

2.1- O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da funcional programática nº551.03011030200502167-339039000-202

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1- Fica ajustado o valor do presente Contrato em R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

5.1- O Contratante obriga-se a:

- a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas e documentos de controle do Contratante a efetiva realização dos serviços, objeto desta licitação, dentro do prazo estabelecido no Edital;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, através da Secretaria Municipal de Administração, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;
- c) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- d) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato;
- e) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Contratante.

6.2- A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis.

6.3- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação.

6.3.1 - Caberá ainda a Contratada:

6.3.1.1 - Realizar o fornecimento em absoluta observância das exigências do Edital e respectivos Anexos, notadamente as elencadas no termo de Referência (Anexo I);

6.3.1.2- Arcar com todas as despesas referentes à execução do Contrato;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

- 6.3.1.3** - Cumprir todos os prazos estipulados no Edital e respectivos Anexos;
- 6.3.1.4** - Refazer, às suas expensas, os fornecimentos realizados em desacordo com o especificado no Edital e respectivos Anexos e/ou fora do padrão de qualidade mínimo desejável;
- 6.3.1.5** - Responsabilizar-se pelo pagamento e respectivos encargos sociais de todos os seus funcionários e/ou contratados envolvidos nos serviços, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o Município;
- 6.3.1.6** - Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- 6.3.1.7** - Responder exclusiva e integralmente, perante o Contratante, pelo fornecimento nas condições pactuadas;
- 6.3.1.8** - Aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação para o objeto definido neste contrato;
- 6.3.1.9** - Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); CND Municipal, CND Estadual, e CND Trabalhista;
- 6.3.1.10** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pela Administração da Prefeitura;
- 6.3.1.11** - Responder inteiramente por quaisquer obrigações decorrentes de serviços prestados a mesma por terceiros, ficando o Contratante isento de tais reclamações ou indenizações;
- 6.3.1.12** - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução dos serviços, objeto deste contrato.
- 6.3.1.13** – As despesas advindas de recursos adicionais em nenhuma hipótese serão transferidas ao contratante;
- 6.3.1.14** – Executar todos os serviços pactuados nos quantitativos estabelecidos, sem protelações ou alegações de indisponibilidade de pessoal ou recursos técnicos;
- 6.3.1.15** – Arcar com todas as obrigações tributárias ou outras inerentes as suas atividades e os encargos trabalhistas e previdenciários resultantes deste contrato, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese serão transferidos ao contratante;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

6.3.1.16- Serão de exclusiva responsabilidade da contratada todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários (impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público, etc.), seguros e outros que venham a incidir sobre os serviços supracitados.

6.3.1.17 A contratada deverá estar rigorosamente em dia com o cumprimento de toda e qualquer exigência legal inerente à prestação dos serviços em questão.

CLÁUSULA SETIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1- A gestão da contratação decorrente do edital caberá a servidor(a) _____, matrícula nº _____, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93. Serão atividades inerentes à gestão do contrato:

- a) Acompanhar o procedimento licitatório em todas as suas fases;
- b) Após a conclusão da tramitação, encaminhar o processo administrativo ao Fiscal do Contrato, para que sejam feitas as devidas anotações e para abertura do registro/livro de ocorrências;
- c) Manter sob sua guarda o processo de contratação durante toda a vigência do contrato;
- d) Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;
- e) Executar e controlar a liberação de faturamento de todas as Notas Fiscais enviadas pela empresa, envolvendo: recebimento e conferência prévia da Fatura/Nota Fiscal enviada pela empresa; encaminhamento do documento de pagamento para atestação do Fiscal; providenciar a liberação do faturamento, encaminhando em seguida para autorização da Controladoria e posterior liquidação e pagamento; providenciar pedidos de emissão de Nota de Empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro; pedidos de reempenho, cancelamento, reforço etc; manter controle do saldo da Nota de Empenho (NE) em utilização, e solicitar emissão de nova NE sempre que necessário.
- f) Receber e providenciar solução junto à contratada de quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais informados e não solucionados pelo Fiscal, encaminhando à Coordenadoria de Compras e Licitações caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;
- g) Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela empresa;
- h) Emitir aviso de término contratual no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos antes do término da vigência e se for o caso, solicitar junto a Coordenadoria de Compras e Licitações em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a prorrogação do prazo contratual.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

7.2- O Fiscal da contratação em tela será a servidora _____, matrícula nº _____. Serão atividades inerentes à fiscalização do contrato:

- a) Responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;
- b) Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;
- c) Manter livro ou registro onde anotar todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;
- d) Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;
- e) Notificar ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada);
- f) Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência.

7.3- A fiscalização em nenhuma hipótese eliminará ou reduzirá as responsabilidades contratuais e legais da **CONTRATADA** quanto a eventuais danos materiais e pessoais que, a qualquer título, venha esta a causar ao Município ou a terceiros, quando da prestação dos serviços ora contratado, durante o prazo de vigência deste contrato, seja por si, seus representantes ou prepostos, ficando, desde já, o Município isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam ocorrer.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1- O Contratante efetuará o pagamento a Contratada, de forma parcelada (mensalmente), de acordo com a execução dos serviços, no valor da Nota de Empenho, 60 dias, após o adimplemento de cada parcela e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente.

8.2- Deverá constar no documento fiscal o número do Edital de Pregão/Contrato e o número da Nota de Empenho.

8.3- O setor requisitante do Contratante deverá encaminhar a Gerência Financeira (Contabilidade), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do seu recebimento, a referida



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente aceita e atestada, acompanhada dos documentos de controle interno, para que sejam tomadas as devidas providências para pagamento.

8.4- Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura ou de documento que a corrija.

8.5- O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.

8.6- O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação das certidões abaixo, sendo aceitas certidões positivas com efeito de negativas:

- a) Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a regularidade com os débitos previdenciários;
- b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho,

8.7- O pagamento será efetuado por meio de crédito em nome da Contratada, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

8.8- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

8.9- Entre a data de entrega da Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços ou documento que a substitua e a data prevista para pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.

CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1- A Contratada, no ato de celebração deste instrumento, declara que estão mantidas todas as condições apresentadas para habilitação do Pregão (Presencial) n.º 004/2018, se comprometendo



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

a comunicar ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOCUMENTAÇÃO E ACEITAÇÃO

10.1- Ficam fazendo parte deste instrumento contratual, como se nele estivessem inseridos, o Edital de Pregão (Presencial) nº 033/2017, seus Anexos e a proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabíveis, no caso de inexecução ou atraso na realização dos serviços;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Barra Mansa-RJ, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

11.2- Por atraso na execução dos serviços fica a Contratada sujeita a multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da parcela não atendida, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a realização dos serviços.

11.3- As multas administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

11.4- Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

11.5- As multas administrativas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6- A aplicação de multas não elidirá o direito do Contratante de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1- Da aplicação das sanções definidas na cláusula anterior caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1- O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da Contratada, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1- O presente Contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, nos casos e limites previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a alteração ser procedida através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO

15.1- O recebimento será feito de acordo com o estabelecido no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

16.1- A Contratada é a única responsável por todos os eventuais danos ou prejuízos pessoais e/ou materiais que a qualquer título causar ao Contratante e/ou terceiro(s) quando da execução do Contrato.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1- O Contratante, através da Secretaria Municipal de Administração deverá fiscalizar a execução do Contrato. A fiscalização por parte do Contratante não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- Aplica-se á execução deste Contrato as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as normas administrativas específicas da Contratante, e em especial nos casos omissos, se for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1- Compete ao Contratante a publicação do extrato do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1- Fica eleito o foro do Município de Barra Mansa, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

20.2- E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

p/ Município

p/ Contratada

Testemunhas: _____ C.I _____ C.P.F. _____
_____ C.I _____ C.P.F. _____



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.515/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA GESTÃO DA REDE LABORATORIAL, CONSISTINDO EM ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO LABORATORIAL, MANUTENÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAL DE COLETA DAS UNIDADES DE SAÚDE, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, EXCETUANDO-SE A MÃO DE OBRA MUNICIPAL EXISTENTE, QUE DEVERÁ FAZER PARTE DA EQUIPE, NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE BARRA MANSA.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Telefone:

Fax:

Contato:

Retiramos através de meio eletrônico nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local, _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura